

2
φ

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE E.S.PINHAL

SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, IN LOCO, E DEPÓSITO

Aos treze (13) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015), a esta cidade e Comarca de E.S.Pinhal,SP., RUA DR. ABELARDO VERGUEIRO CESAR, 86, VILA PINHAL JARDIM, compareci eu, **Gésio Antônio de Carvalho**, Oficial de Justiça, infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, extraído dos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, Processo nº **0001051-69.2015.8.26.0180**, que **FAZENDA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL** move em face de **ESPOLIO DE JOÃO SININI**, expedido pela MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca e E.S.Pinhal e respectivo Cartório Cível.- Depois de preenchidas as formalidades legais, passei a **PROCEDER À PENHORA e AVALIAÇÃO, IN LOCO**, como de fato fica agora **PENHORADO e AVALIADO**, o seguinte imóvel:-----

IMÓVEL:- O prédio residencial e seu respectivo terreno, situado com frente para a RUA DR. ABELARDO VERGUEIRO CESAR, 86, VILA PINHAL JARDIM, nesta cidade, possuindo o terreno de testada principal 11,35 metros para a rua DR. ABELARDO VERGUEIRO CESAR; área do terreno 388,00 metros quadrados; área construída 173,94 metros quadrados.- **Obs.:** Os dados acima foram extraídos da ficha cadastral fornecida pelo Setor Técnico da municipalidade.- **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1677090.**-----

AVALIAÇÃO:- AVALIO, o imóvel acima descrito, em R\$- 120.000,00 - DOIS E VINTE MIL REAIS -----

Em seguida, efetuada a PENHORA e AVALIAÇÃO, nomeei fiel Depositário MATZIA APARECIDA LOPEZ - NETO, que, aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, de que não deverá abrir mãos do Depósito sem prévia autorização da MMª Juíza da 2ª Vara Cível desta Comarca de E.S.Pinhal-SP., na forma e sob as penas da LEI.- E, para